



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 245/88

**Autoriza a abertura de crédito  
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e seu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

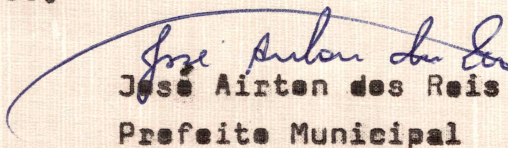
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Colégio de Natércia, no corrente exercício, a subvenção de Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, inexistindo esta o Poder Executivo também poderá abrir crédito especial até o limite de Cz\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES de Orçamento em vigor, ou por antecipação de receita.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 08 de abril de 1988.

  
José Aírton dos Reis  
Prefeito Municipal